



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI 459/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo firmar Termo Aditivo de Convenio, auxiliar financeiramente a Sociedade Pestalozzi de Juína; abre crédito especial, e dá outras providências.

Dr. SAGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termo Aditivo ao Convênio n. 002/97, subscrito em 02 de janeiro de 1997 entre a Prefeitura Municipal de Juína e a Sociedade Pestalozzi de Juína.

Art. 2 - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado repassar, mensalmente, em favor da Sociedade Pestalozzi de Juína, o valor de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Parágrafo único - O auxílio de que trata este artigo é devido à contar de 01 de julho de 1997.

Art. 3 - Para atendimento do disposto no artigo precedente, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial do valor de até R\$:7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e que obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

6 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos
6.01 - Departamento de Educação
08.49.2522030 - 3132-13 - Outros Serviços e Encargos

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78.320-000 - JUINA - MT

Saguas



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

Art. 4 - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

6 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos
6.01 - Departamento de Educação
08.42.1872023 - 3132 -2 - Outros Serv. e Encargos
..... R\$: 7.200,00

Art. 5 - Fica condicionado, de que a Sociedade Pestalozzi de Juína, para fazer jus ao recebimento desse auxílio assume os mesmos deveres e obrigações descritas no inciso II da Cláusula Segunda do referido Termo de Convênio n. 002/97.

Art. 6o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos 27 de agosto de 1997.

(Assinatura)
Saguas Moraes Sousa
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio
pública por afixação, no
local de costume na mesma
data.